

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLABORADOR EVENTUAL

1. INFORMAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

NOME: VALDIR CANADO JUNIOR
CPF: ***.***.***-**-**
RG:*****-** SSP/SP
ESCOLARIDADE: () MÉDIO (X) SUPERIOR () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO
EMAIL: *****@gmail.com
TELEFONE (COM DDD): (11) 9****-****
PIS/PASEP: ***.*****.***
DATA DE NASCIMENTO: **/**/****
BANCO: *****
AGÊNCIA: *****
CONTA CORRENTE: *****

2. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO:

ATIVIDADE: Facilitação de oficina para evento de solução de problemas complexos e criação da Comunidade de Prática Primeira Infância, da Rede InovaGov/Enap juntamente com a Rede Primeira Infância Brasil.	
CARGA HORÁRIA: 52h	
PERÍODO: de 20 de junho a 20 de julho de 2024	
LOCAL: Enap - SPO Área Especial 2-A, CEP: 70.610-900	
VALOR DA HORA: R\$ 232,14	VALOR TOTAL:
R\$ 12.071,28	
(X) PARCELA ÚNICA () PARCELADO EM _____ VEZES, CONFORME PROJETO BÁSICO	

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DO(A) CONTRATADO(A)

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Conhecer e concordar com as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente no tocante às obrigações, sanções administrativas, prazos, horários, local de realização do trabalho, metodologia, carga horaria e valor da hora-aula;
- d) Não infringir os dispositivos da Lei no. 9.610, de 1998, que regula os direitos autorais e isentar a Enap de qualquer responsabilização quanto à eventual infração;
- e) Ceder a CONTRATANTE, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/21, em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos patrimoniais relativos aos materiais produzidos em decorrência da presente contratação, incluindo todo o material didático instrucional, relatórios de pesquisa, dados, informações, textos, exercícios, obras fotográficas e audiovisuais, apresentações e outros, podendo a Escola revisá-los, adaptá-los, e utilizá-los livremente em outros eventos que venha a promover ou cedê-los para terceiros;
- f) Concordar em ser avaliado tanto pelos participantes quanto pela área responsável pelo evento;
- g) Autorizar a CONTRATANTE a gravar imagem e voz do(a) CONTRATADO(A), captadas no

referido evento, bem como a armazenar, editar, publicar, reproduzir e transmitir o material a terceiros, por qualquer meio;

h) Concordar com o adiamento ou cancelamento da atividade, por parte da CONTRATANTE, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

3.2 DA CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento dentro das normas e obrigações ora contratadas;
- b) Garantir a disponibilidade das instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, quando realizados nas suas instalações;
- c) Dar conhecimento ao CONTRATADO(A) dos termos do Termo de Referência;
- d) Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas;
- e) Comunicar ao CONTRATADO(A) em casos de adiamento ou cancelamento da atividade em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O descumprimento das atribuições presentes neste instrumento implicará nas sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dar-se-á após a comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestado pelo CONTRATANTE.

5.2 O pagamento ocorrerá no dia 10 ou 25 de cada mês, sendo que esse está condicionado ao envio do formulário de execução de serviços, devidamente atestado pela área técnica responsável, até 05 (cinco) dias úteis de cada data limite.

5.3 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 140, da Lei 14.133/2021.

7. DO PRAZO

7.1 O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2 Os prazos somente se iniciam e finalizam em dias úteis e de expediente na Enap.

Declaro estar de acordo com as condições gerais de prestação de serviços previstos neste documento e na Resolução nº 50, de 25 de outubro de 2023 (e alterações posteriores) e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Valdir Canado Junior
Contratado

**Camila de Castro Barbosa
Medeiros**
Diretora de Inovação
GNova/Enap



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Canado Junior, Usuário Externo**, em 19/06/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Castro Barbosa Medeiros, Diretor(a) de Inovação**, em 19/06/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0797388** e o código CRC **ED4F00E9**.
